



# SMS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL) - FMS

## TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA RADE SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – ME..

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor **Sr. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado cidade de Pesqueira - PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **RADE SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.890.534/0001-00, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 297, Loja 04, CEP.: 55.012-290, Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru/PE, neste ato representada legalmente pelo **Sr. João Victor Cabral Ramos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 9.515.418 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.871.274-51, residente e domiciliado na cidade de Caruaru, nos termos do da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022**, tem justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE, conforme descrito no Projeto Básico acostado ao processo Administrativo autuado, nos termos das justificativas, informações apresentadas pela Secretaria demandante e despacho da lavra do Exmo. Sr. Gestor, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria demandante, o qual ratificou os termos do citado expediente, e solicitou que a Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo de prazo por mais 12 meses, conforme justificativas constantes do ofício supracitado.

**CONSIDERANDO** a continuidade da análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE.

VISTO ASSESSORIA  
JURÍDICA

**CONSIDERANDO** que os valores permanecerão inalterados em relação ao contrato firmado, proporcionando preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme Ofício encaminhado, cuja cópia segue acostada ao expediente enviado pela Secretaria;

**CONSIDERANDO** que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que existem dotações orçamentárias para fazerem face às despesas decorrentes desta contratação;

**CONSIDERANDO**, por fim, a anuência do Exmo. gestor no sentido de autorizar a prorrogação do prazo contratual ora solicitadas;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, consoante o Contrato N° 078/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **com início em 31/05/2023 e término programado para dia 31/05/2024**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único:** Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento do processo licitatório antes do término do prazo previsto no *caput* da Cláusula Terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO VALO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o **VALOR TOTAL de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MAXIMO ADMITIDO MENSAL	VALOR TOTAL ADMITIDO ANUAL
01	Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção	meses	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00

VISTO ASSESSORIA  
JURÍDICA





# SMS

S.E.C. MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL) - FMS

integrada na saúde no município de				
Pesqueira/PE				

### CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Secretaria de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 4012 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
- Ação: 2.101 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- Despesa: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde

### CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Jaqueline Cordeiro Lopes  
 Secretária de Saúde  
 SMS Pesqueira/Port: 335/2022

Pesqueira/PE (PE), 25 de maio de 2023.

João Victor Cabral Ramos  
 RADE SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.  
 CNPJ: 30.890.534/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-  
 PE

Jaqueline Cordeiro Lopes  
 Gestora – Contratante

RADE SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA –  
 ME

João Victor Cabral Ramos  
 Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

VISTO ASSESSORIA  
 JURÍDICA